



LEI Nº 906/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 163.990,36 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 – SAÚDE

Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

		Fonte Equipamentos e material	
07.002.10.302.1001.2.180	44.90.52.00.00	495 permanente	95.000,00
07.002.10.301.1001.2.180	33.90.30.00.00	495 Material de Consumo	68.990,36

TOTAL 163.990,36

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

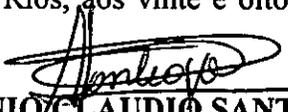
Receita	Descrição	Valor
17.21.33.10.02.05.00	Atenção Básica- Programa de melhoria do acesso e da qualidade- PMAQ	140.800,00

II – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
495	Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ	23.190,36

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2013. (28/06/2013).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal